

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
PSICOLOGIA EDITAL PRPPGI Nº. 23/2019  
MESTRADO ACADÊMICO - TURMA 2020

DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA RESULTADO DA PROVA DE  
COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO CIENTÍFICO EM INGLÊS  
PUBLICADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2019

A **Comissão Gestora do Processo Seletivo Discente** para o Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, Instituída pela Portaria Nº 856 de 18 de novembro de 2019, no uso das atribuições legais e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Edital PRPPGI nº 23/2019, TORNA PÚBLICA a lista de decisão de recursos interpostos, tempestivamente, contra o resultado da prova de compreensão e interpretação de texto científico em inglês publicada na Portaria Nº 004/2019/CGPS, de 02 de dezembro de 2019, nos termos seguintes:

<b>Data do Protocolo:</b> 03/12/2019	<b>Horário:</b> 14:29:09
<b>Número de inscrição</b>	23168
<b>Nome</b>	Tainná Barrêto Feitoza
<b>Recurso</b>	Requer revisão da avaliação de todas as questões da prova de compreensão e interpretação de artigos científicos em inglês, para acrescer dois pontos na pontuação da recorrente e alcançar a pontuação mínima exigida para classificação, mediante as justificativas elencadas.
<b>Parecer</b>	<p>O recurso foi interposto dentro do prazo legal.</p> <p>Verificada a tempestividade do recurso passemos ao mérito:</p> <p>Foi solicitado que outro professor avaliador corrigisse a prova.</p> <p><b>Análise do Avaliador:</b> Analisando a prova escrita da recorrente, verificou-se que a mesma zerou as questões 1 e 4 e acertou parcialmente as demais questões da prova de Interpretação de Textos Científicos em Inglês – totalizando 3 pontos na nota. Após reanálise das respostas dadas pela candidata e seus argumentos do recurso, constatou-se que as notas atribuídas estão condizentes, pois nas questões 2, 3 e 5 a mesma não articula adequadamente as ideias,</p>

	<p>demonstrando uma interpretação incompleta das questões, de modo que para estas recebeu metade da pontuação total da questão (um ponto em cada); Já na questão 1, a candidata, apesar de não articular sua resposta com as implicações para a psicologia, apresenta em parte informações corretas, portanto, foi acrescentado meio ponto nesta questão; sobre a questão 4, observou-se que a candidata respondeu em parte sobre as divisões dos grupos, de modo que lhe foi atribuído meio ponto, porém, a divisão dos grupos também foi definida pela informação que seria dada a cada grupo no decorrer da pesquisa, sobre de qual associação vinha o artista/mágico, associação de mágica ou de psicologia, assim a falta de interpretação acerca disto torna a questão incompleta.</p>
<b>Decisão</b>	<p>Diante do exposto, a Comissão modifica a nota da requerente de 3,00 para 4,00 e <b>INDEFERE</b> o recurso interposto.</p>

Petrolina, 04 de dezembro de 2019.

**Prof. Dr. Marcelo Silva de Sousa Ribeiro**

Presidente

Matrícula SIAPE 1226979